



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/08

PROCESSO DE COMPRA N.º 272/07 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Adlei Cristian Carvalho Pereira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18.666.755-SSP/SP e do CPF/MF n.º 081.701.148-02, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 272/07 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. 301 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de placas, letreiros, brasões e outros, incluindo os serviços de instalação e adesivação, destinados a este E. Tribunal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designado FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR

Marcelo Dalia Ruggi - ME, com sede na Rua Prof. Frontino Guimarães, 288, Vila Mariana, em São Paulo/SP, CEP 04017-050, inscrita no CNPJ n.º 08.401.239/0001-85, fone/fax: (11) 5583-1827, e-mail: mdr.com@globo.com, neste ato representada pelo Sr. Elvio Luis Ruggi, portador da Carteira de Identidade n.º 4.777.559-2-SSP/SP e do CPF n.º 759.131.438-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de placas, letreiros, brasões e outros, incluindo os serviços de instalação e adesivação, destinados a este E. Tribunal, conforme descrição, preço, e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

1.2. Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRT, mediante a expedição de Nota de Empenho.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Barão de Jaguara, 901, 4º andar, Centro, Campinas-SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos materiais devidamente instalados deverá ser efetuada nos locais indicados no Anexo, em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a **entrega dos materiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer, para todos os itens, **prazo de garantia dos materiais, no mínimo, 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos materiais, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Fica vedada ao FORNECEDOR a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, desembargadores ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n.º 9/2005.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

3.3.1. A vedação a que se refere o subitem 3.3 alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

3.3.2. O descumprimento do subitem 3.3 ensejará a rescisão do ajustado, com as conseqüências pertinentes à rescisão por culpa do FORNECEDOR, nos termos da Cláusula Sexta.

3.4. O FORNECEDOR obrigará-se a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência desta Ata.

3.5. O FORNECEDOR deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em contrato social, bem como manter devidamente válidas e atualizadas as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

- a) expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB):
 - a.1) quanto às contribuições sociais, a Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN).
 - a.2) quanto aos tributos federais, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).
- b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos materiais, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhados das respectivas notas fiscais ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente deste E. TRT.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do material, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 272/07 – Pregão Eletrônico - SRP).

5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.3.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.3.2. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

7.2. A rescisão deste ajuste, por culpa do FORNECEDOR, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, ensejará a aplicação de multa, conforme item 6.8.

7.3. Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Serviço de Projetos e Obras do TRT para os itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; Diretor dos Serviços Gerais para os itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13; e Setor de Cerimonial para os itens 5, 6, 7, 8, 14 e 15, designados gestores da presente ata.

9.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

10.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

- I. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR, devidamente identificados, nas dependências do TRT, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos;
- II. Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente pelos gestores designados no subitem 9.1.

CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa fica condicionada à Lei Orçamentária nº 11.647, de 24/03/2008, publicada no DOU na mesma data e, nos exercícios subseqüentes correrá à conta da dotação a ser consignada para atender às obrigações de mesma natureza, assim classificada:

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
3390.30 - Material de Consumo;
44 - Material de Sinalização Visual e Outros.

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
3390.30 - Material de Consumo;
15 - Material de Festividades e Homenagens.

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
3390.31 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras;
05 - Ordens Honoríficas.

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
3390.30 - Material de Consumo;
50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.

CLÁUSULA DOZE: DO PREÇO

12.1. O preço total dos materiais a serem fornecidos é de R\$ 1.199.000,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil reais), conforme anexo.

Parágrafo Único – Já estão incluídos no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA TREZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 12.1 da cláusula 12 (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUINZE: DA COMPATIBILIDADE – O FORNECEDOR assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA VINCULAÇÃO – A presente Ata está vinculada ao edital do Processo de Compra nº 272/07 e à proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 25 de julho de 2008.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA
TRT

MARCELO DALIA RUGGI - ME
ELVIO LUIS RUGGI
FORNECEDOR



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/08

PROCESSO DE COMPRA N.º 272/07 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: Marcelo Dalia Ruggi – ME

<i>It.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Vl. Unit.</i>
1	Identificação de vagas de garagem: letras adesivadas com película de cor preta. Medidas aproximadas das letras: 8 cm de altura x 6 cm de largura. Observação: em caso de necessidade de substituição do usuário de determinada vaga, o local da parede que receberá nova adesivação precisará ser repintado para evitar marcas dos adesivos anteriores, sendo que a tinta deverá ser fornecida pela contratada.	50 un.	25,40
2	Placa identificação de assento juiz substituto: placa em aço escovado, com letras em baixo relevo na cor preta. Medidas: 3,7 cm de altura x 13 cm de largura x 0,8 mm de espessura.	50 un	26,75
3	Placa identificação de juiz titular: placa em latão, com letras em baixo relevo na cor preta. Medidas: 3 cm de altura x 9 cm de largura x 0,8 mm de espessura.	50 un.	26,58
4	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas/manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação.		
4.1	Medidas: 18 cm de altura x 35 cm de largura.	100 un.	16,50
4.2	Medidas: 70 cm de altura x 60 cm de largura.	30 un.	56,50
4.3	Medidas: 80 cm de altura x 70 cm de largura.	30 un.	77,00
4.4	Medidas: 35 cm de altura x 18 cm de largura.	20 un.	15,50
4.5	Medidas: 122 cm de altura x 48 cm de largura.	20 un.	79,00
4.6	Medidas: 35 cm de altura x 31 cm de largura.	20 un.	21,50
4.7	Medidas: 35 cm de altura x 08 cm de largura.	20 un.	6,50
4.8	Medidas: 120 cm de altura x 70 cm de largura.	20 un.	65,00
4.9	Medidas: 150 cm de altura x 115 cm de largura.	20 un	153,00
4.10	Medidas: 150 cm de altura x 20 cm de largura.	20 un	47,50
4.11	Medidas: 100 cm de altura x 400 cm de largura.	20 un	240,00
4.12	Outras medidas - valor por m ² de placa.	700 m ²	35,00



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

<i>It.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Vl. Unit.</i>
5	Placa comemorativa em aço: placa de aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 01 milímetro, com texto e moldura gravados em baixo relevo na cor preta .		
5.1	Com Brasão da República gravado em baixo relevo nas cores oficiais, sem furos. Fixação com a aplicação de fita dupla face de alta resistência. Medidas: 40 cm de altura x 60 cm de largura.	25 un.	420,03
5.2	Com Brasão da República nas cores oficiais, em alto relevo. Fixação com aplicação de fita dupla face de alta resistência. Medidas: 70 cm de altura x 50 cm de largura.	25 un.	590,00
5.3	Com Brasão da República nas cores oficiais, em alto relevo. Fixação com aplicação de fita dupla face de alta resistência. Medidas: 120 cm de altura x 70 cm de largura.	25 un.	1.420,00
5.4	Com Brasão da República nas cores oficiais, em alto relevo. Fixação com botões metálicos, tipo francês, com acabamento cromado, distanciador de 1 polegada e parafusos para buchas S10. Medidas: 120 cm de altura x 70 cm de largura.	25 un.	1.446,00
6	Placa de homenagem: placa de aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 0,8 milímetros, com texto gravado em baixo relevo na cor preta e Brasão da República gravado em baixo relevo nas cores oficiais, com o respectivo estojo de veludo na cor preta. Medidas: 21 cm de altura x 15 cm de largura.	25 un.	100,00
7	Placa de agradecimento: placas de aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 0,8 milímetros, com texto / gravação em fotocorrosão a cores, medindo 15 x 10 cm, acondicionada em estojo de veludo azul, medindo 19 x 14 cm, em formato caderno (envelope).	25 un.	100,00
8	Placas diversas: placa em aço inox 304, com texto gravado em baixo relevo na cor preta. Fixação com adesivo dupla face resistente. Observação: valor por metro quadrado de placa.	700 m ²	920,00
9	Placa interna Sede: placa de aço inox 430, escovado, espessura de 0,8 mm ou superior, texto em película adesiva preta, recortada em plotter. Fixação com fita adesiva dupla face resistente. O traçado das letras deverá ter 3 mm de espessura, aproximadamente. Medidas: 18 cm de altura x 35 cm de largura.	30 un.	60,00
10	Placa do Hall Sede: placa de aço inox 430, escovado, espessura de 1,0 mm, com 04 furos, colada sobre placa de vidro temperado bisotê de ¼ de polegada e com 04 furos, fixada com botões metálicos, tipo francês, com acabamento cromado, distanciador de 1 polegada e parafusos para buchas S10. Texto em película adesivada, recortada em plotter. Medidas da placa: 70 cm de altura x 60 cm de largura. Medidas do vidro: 80 cm de altura x 70 cm de largura x 0,6 cm de espessura. Observação: a contratada deverá providenciar a instalação da placa no local a ser designado pelo Tribunal.	20 un.	593,58
11	Placa Interna 1ª Instância: placas em PVC, espessura de 2 mm, na cor branca, adesivadas com película de cor preta, recortada em plotter de forma a destacar o texto na cor branca. Fixação da placa com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 08 cm de altura x 40 cm de largura.	1.000 un.	12,00



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

It.	Descrição	Qtde.	Vl. Unit.
12	Placa comemorativa em PVC: Placa de PVC, espessura 2mm, na cor branca, adesivada com película de cor preta, recortada em <i>plotter</i> de forma a destacar o texto na cor branca. Letras com medidas aproximadas de 3 cm de altura x 2 cm de largura. Fixação da placa com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 120 cm altura x 80 cm de largura.	25 un	140,00
13	Ícone em PVC: Ícones em PVC, espessura de 2 mm, na cor branca, adesivados com película de cor preta, recortada em <i>plotter</i> de forma a destacar o texto na cor branca. Fixação do ícone com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 20 cm x 20 cm.	1.000 un.	12,00
14	Placa identificação de terreno: placa de chapa de aço, com fundo pintado na cor branca, com texto na cor preta e brasão da República nas cores oficiais. Medidas: 2 m de altura x 3 m de comprimento. Observação: a placa deverá ser instalada nas localidades a serem designadas pelo Tribunal, conforme item 15.	15 un.	1.000,00
15	Instalação da placa de identificação de terreno, devendo ser fixada em estrutura de madeira a 2 metros de altura do solo.		
15.1	Circunscrição 1: Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jaguariúna, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista e Sumaré.	10 un.	600,00
15.2	Circunscrição 2: Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê.	10 un.	600,00
15.3	Circunscrição 3: Aparecida, Caçapava, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba.	10 un.	600,00
15.4	Circunscrição 4: Américo Brasiliense, Araraquara, Bebedouro, Batatais, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Orlandia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga.	10 un.	600,00
15.5	Circunscrição 5: Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis e Pereira Barreto.	05 un.	600,00
15.6	Circunscrição 6: Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã.	08 un.	600,00
15.7	Circunscrição 7: Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi, Votuporanga.	07 un.	600,00
15.8	Circunscrição 8: Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo.	10 un.	600,00



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

It.	Descrição	Qtde.	Vl. Unit.
16	Letreiro em aço para fachada: letras tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a serem fixadas com pinos não aparentes. Observação: a contratada deverá providenciar a instalação das letras no local a ser designado pelo Tribunal. O valor da instalação deverá ser considerado no item 18.		
16.1	Medida: 12 cm de altura.	335 letras	45,47
16.2	Medida: 15 cm de altura.	335 letras	53,67
16.3	Medida: 17 cm de altura.	335 letras	59,47
16.4	Medida: 18 cm de altura.	335 letras	60,20
16.5	Medida: 20 cm de altura.	335 letras	69,33
17	Letreiro em chapa para fachada: letras tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintadas em cor a ser definida, a serem fixadas com pinos não aparentes. Observação: a contratada deverá providenciar a instalação das letras no local a ser designado pelo Tribunal. O valor da instalação deverá ser considerado no item 18.		
17.1	Medida: 12 cm de altura.	335 letras	25,55
17.2	Medida: 15 cm de altura.	335 letras	34,88
17.3	Medida: 17 cm de altura.	335 letras	36,93
17.4	Medida: 18 cm de altura.	335 letras	38,70
17.5	Medida: 20 cm de altura.	335 letras	40,00
18	Instalação de letreiro de aço para fachada dos itens 16 e 17. Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 6 metros para instalação. Deverá ser cotado valor de instalação por letra e por circunscrição.		
18.1	Circunscrição 1: Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jaguariúna, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista e Sumaré.	670 letras	15,00
18.2	Circunscrição 2: Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê.	670 letras	15,00
18.3	Circunscrição 3: Aparecida, Caçapava, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba.	670 letras	15,00
18.4	Circunscrição 4: Américo Brasiliense, Araraquara, Bebedouro, Batatais, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga.	670 letras	15,00
18.5	Circunscrição 5: Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis e Pereira Barreto.	670 letras	25,00
18.6	Circunscrição 6: Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã.	670 letras	22,00
18.7	Circunscrição 7: Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi, Votuporanga.	670 letras	24,00



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

It.	Descrição	Qtde.	Vl. Unit.
18.8	Circunscrição 8: Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo.	670 letras	17,00
19	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo relevo na cor preta. Observação: a contratada deverá providenciar a instalação do brasão no local a ser designado pelo Tribunal. O valor da instalação deverá ser considerado no item 22.		
19.1	Medida: 27 x 23 cm	05 un.	160,00
19.2	Medida: 32,4 x 27,6 cm.	05 un.	220,00
19.3	Medida: 37 x 29,85 cm.	05 un.	324,00
19.4	Medida: 45 x 40 cm.	05 un.	500,00
19.5	Medida: 50 cm de altura.	05 un.	550,00
20	Brasão da República Federativa do Brasil: tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo relevo nas cores do brasão. Observação: a contratada deverá providenciar a instalação do brasão no local a ser designado pelo Tribunal. O valor da instalação deverá ser considerado no item 22		
20.1	Medida: 27 x 23 cm.	10 un.	260,00
20.2	Medida: 32,4 x 27,6 cm.	10 un.	350,00
20.3	Medida: 37 x 29,85 cm.	10 un.	514,00
20.4	Medida: 45 x 40 cm.	10 un.	685,00
20.5	Medida: 50 cm de altura.	10 un.	810,00
21	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, com película adesiva na cor a ser definida. Observação: a contratada deverá providenciar a instalação do brasão no local a ser designado pelo Tribunal. O valor da instalação deverá ser considerado no item 22.		
21.1	Medida: 27 x 23 cm.	05 un.	100,00
21.2	Medida: 32,4 x 27,6 cm.	05 un.	120,00
21.3	Medida: 37 x 29,85 cm.	05 un.	129,83
21.4	Medida: 45 x 40 cm.	05 un.	180,00
22	Instalação do brasão dos itens 19, 20 e 21. Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 6 metros para instalação. Deverá ser cotado valor de instalação por circunscrição.		
22.1	Circunscrição 1: Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jaguariúna, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista e Sumaré.	20 un.	100,00
22.2	Circunscrição 2: Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê.	20 un.	100,00
22.3	Circunscrição 3: Aparecida, Caçapava, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba.	20 un.	100,00



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

It.	Descrição	Qtde.	Vl. Unit.
22.4	Circunscrição 4: Américo Brasiliense, Araraquara, Bebedouro, Batatais, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Orlandia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga.	20 un.	100,00
22.5	Circunscrição 5: Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis e Pereira Barreto.	20 un.	100,00
22.6	Circunscrição 6: Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã.	20 un.	100,00
22.7	Circunscrição 7: Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi, Votuporanga.	20 un.	100,00
22.8	Circunscrição 8: Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo.	20 un.	100,00
Valor total: R\$ 1.199.000,00.			
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.			
Prazo de garantia: 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pelo Tribunal.			